CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RUDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA

ANÁLISE INICIAL DOS IMPACTOS GERADOS PELA COVID-19 SOBRE O EMPREENDEDORISMO NA REGIÃO DO CRAJUBAR, CEARÁ, BRASIL.

JUAZEIRO DO NORTE – CE
2020

RUDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA

ANÁLISE INICIAL DOS IMPACTOS GERADOS PELA COVID-19 SOBRE O EMPREENDEDORISMO NA REGIÃO DO CRAJUBAR, CEARÁ, BRASIL.

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador(a): Prof. Me. José Eduardo Carvalho Lima

JUAZEIRO DO NORTE – CE
2020

RUDINEY FERREIRA DE OLIVEIRA

ANÁLISE INICIAL DOS IMPACTOS GERADOS PELA COVID-19 SOBRE O EMPREENDEDORISMO NA REGIÃO DO CRAJUBAR, CEARÁ, BRASIL.

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade Artigo Científico, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador(a): Prof. Me. José Eduardo Carvalho Lima.

_____

Prof. Me. José Eduardo Carvalho Lima
Unileão

_____

Prof. Esp. Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente
Unileão

_____

Prof. Esp. Samara Romão da Costa Facundo de Oliveira
Unileão

JUAZEIRO DO NORTE – CE
2020

ANÁLISE INICIAL DOS IMPACTOS GERADOS PELA COVID-19 SOBRE O EMPREENDEDORISMO NA REGIÃO DO CRAJUBAR, CEARÁ, BRASIL.

Rudiney Ferreira de Oliveira[1]
José Eduardo Carvalho Lima[2]

RESUMO

O presente trabalho pretende analisar os dados estatísticos de desempenho de MEI, ME e demais variáveis relacionadas ao setor, no ano de 2020, realizando o comparativo com os mesmos meses de 2019, como forma de identificar os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre o desenvolvimento econômico, geração de empregos e empreendedorismo nos municípios da região do Crajubar, Ceará e Brasil. Para tal, foram analisados dados secundários oficiais, tabulados em planilha do Excel ® , referentes a: número de MEIs formalizados; número de MEIs que passaram para ME; total da contribuição à união, estados e municípios; requerimentos de seguro-desemprego; taxa de desocupação; taxa de desenquadramentos; volume de vendas no comércio varejista e arrecadação de tributos. Notou-se uma piora dos indicadores no ano de 2020, preponderantemente, no mês de abril, primeiro mês posterior ao anuncio da pandemia e medidas de isolamento social. Pela recência dos fatos, há poucos boletins ou relatórios estatísticos disponíveis sobre MEI e ME, que futuramente poderão ser melhor analisados.

Palavras chave: microempreendedor Individual - MEI, microempresas - ME, Covid-19.

ABSTRACT

The present work aims to analyze statistic data about MEI, ME and other variants related to the sector, in the year of 2020, making the comparison with the same months of 2019, as a way to identify the effects of Covid-19 pandemic on economic development, job growth and entrepreneurship in the Crajubar region, Ceará, Brazil. For this purpose, official secondary data were analyzed, tabulated in Excel ® sheet, referring to: number of MEIs formalized; number of MEIs that turned to ME; total contribution to the federal government, states and municipalities; unemployment insurance requirements; unemployment rate; vacancy rate; retail sales volume and tax collection. It was noted a worsening of the indicators in the year 2020, predominantly in the month of April, the first month after the announcement of the pandemic and measures of social isolation. Due to the recent facts, there are few bulletins or statistical reports available about MEI and ME, which can promote better analysis in the future.

Key words: individual micro-entrepreneur - MEI, micro-enterprise - ME, Covid-19.

1 Graduando no curso de Ciências Contábeis Pelo Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. E-mail: rudineyferreira2013@bol.com.br

2 Professor Orientador. Mestre em Economia do Setor Público. E-mail: joseeduardo@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Jesus (2019), um dos pilares da economia Brasileira é composta por empreendedores formais e informais dos mais diversos setores comerciais que, por sua vez, ocupam um lugar de grande relevância para a balança comercial do país. O Sebrae (2020) ressalta que a participação das micro e pequenas empresas no Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil no ano de 2017 correspondeu a 29,5%, sendo responsáveis pela criação de cerca de 13,5 milhões de empregos, ao passo que as médias e grandes empresas fecharam cerca de 1,1 milhão de postos de trabalho, no mesmo período. Conforme o Portal do Empreendedor (2017), as micro e pequenas empresas foram responsáveis por gerar 91% das vagas de emprego até maio de 2017 e representavam 54% dos empregos com carteira assinada no fim de 2015. Aliado a isso, em agosto de 2017 já se ultrapassava a marca dos 7 milhões de micro e pequenas empresas em todo o país.

Dentro do grupo das pequenas empresas formais, há dois subgrupos que se enquadram em dois tipos jurídicos, são eles: os microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas (MEs). Conforme o portal do empreendedor (BRASIL, 2017), considera-se MEI o empresário individual legalizado, formalizado, com receita bruta anual de até R$ 81.000,00 e optante pelo simples nacional, que trabalham sozinhos ou com o auxílio de, no máximo, um empregado. A criação do MEI tem como objetivo estimular a formalização de pequenos negócios e impulsionar o empreendedorismo. Além da criação do MEI, foi criada a Lei Geral, popularmente conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituída a partir da Lei Complementar nº. 123/2006 que, por sua vez, regulamenta o tratamento favorecido, simplificado e diferenciado de microempresas (BRASIL, 2017). Segundo o SEBRAE (2015), é classificada como Microempresa (ME) a empresa que possui no máximo nove pessoas ocupadas nas atividades de serviços e comércio.

Também é sabido o grande número de adversidades e desafios que podem enfrentar os pequenos empreendedores, sobretudo em países de economia pouco desenvolvida. Alguns dos desafios encontrados pelo empreendedor no Brasil são: elevada carga tributária, instabilidade da economia, legislação burocrática, falta de infraestrutura, falta de credibilidade, constantes mudanças tecnológicas e hábitos dos consumidores (HISAO, 2017).

Além disso, em 2020, o mundo foi surpreendido com a pandemia do coronavírus (Covid-19), anteriormente referenciada como 2019-nCoV e originária do vírus SARS-CoV-2, que teve sua eclosão em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China e, atualmente, continua a se espalhar pelo mundo (FERREIRA JUNIOR; SANTA RITA, 2020).

Baldwi e Weder (2020) destacam efeitos em longo prazo decorrentes da paralisação de atividades de empresas, indivíduos e governos. A Covid-19 tem se difundido pelo mundo

rapidamente e gerado choques econômicos superiores à crise de 2008 e na grande depressão dos anos de 1930 (FERREIRA JUNIOR; SANTA RITA, 2020). No Brasil, a Organização Mundial de Saúde (OMS) estimou uma letalidade por covid-19 de 3,4%, maior que a gripe espanhola (2 a 3%), a influenza H1N1 (0,02%) e a gripe sazonal (0,1%).

Devido a ser uma das regiões mais pobres do país, o Nordeste é especialmente afetado, devido à fragilidade da economia. No Ceará, a microrregião metropolitana do Cariri cearense é uma das mais desenvolvidas do interior do estado e concentra grande quantidade de micro e pequenas empresas, em que os municípios Crato, Juazeiro e Barbalha, popularmente conhecidos como o Crajubar, apresentam destaque. Esses municípios iniciaram o regime *Lockdown* em junho de 2020, que perdurou até agosto, e desde março o comércio e diversas atividades econômicas encontravam-se em paralisação.

Nesse sentido, surge a questão: quais os efeitos da pandemia do coronavírus sobre as economias locais em países emergentes e, preponderantemente, sobre os pequenos empreendimentos?

Com base no exposto, o presente trabalho pretende analisar a evolução mensal no número de MEI e ME, e outras variáveis relacionadas ao setor, no ano de 2020, realizando o comparativo com os mesmos meses de 2019, como forma de identificar os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre a economia, geração de empregos e empreendedorismo no Brasil, Ceará e nos municípios da região do Crajubar.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Mais precisamente, pretende-se:

- Identificar o perfil dos microempreendedores da região do Crajubar.
- Realizar os seguintes levantamentos e comparativos do ano de 2020 com mesmos meses de 2019:
    - ✓ Número de MEI formalizados;
    - ✓ Número de ME que optaram pelo Simei no inicio do exercício fiscal;
    - ✓ Número de MEI que passaram para ME;
    - ✓ Total arrecadação de tributos do Simples Nacional à união, estados e municípios;
    - ✓ Requerimentos de seguro-desemprego;
    - ✓ Taxa de desocupação;
    - ✓ Taxa de desenquadramentos;
    - ✓ Volume de vendas no comércio varejista.

1.2 JUSTIFICATIVA

A importância dessa pesquisa se dá pelo impacto econômico e social causado pelas MEIs e ME para impulsionar as microeconomias e mantê-las aquecidas (RODRIGUES; CASTRO, 2017). A região do Crajubar torna-se estratégica para essa pesquisa, por ser um local onde a economia é fortalecida pelo comércio e pequenas empresas, estando localizada no nordeste brasileiro, uma das regiões menos desenvolvidas economicamente do país e que pode ser um retrato de outras realidades vivenciadas nacionalmente.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

3.1.1 Conceito e legislação

A criação de pequenas empresas e a iniciativa do empreendedorismo cada dia mais crescente no país contribuem de forma significativa para o crescimento e desenvolvimento da economia e, embora sejam reduzidos os investimentos da categoria empresarial e o Brasil venha passando por recorrentes crises financeiras, o envolvimento dos cidadãos em pequenos negócios formalizados ou não, se torna cada vez mais evidente (NUNES, 2020)

Tendo em vista a importância do empreendedorismo, do seu papel na sociedade e da valorização das pequenas empresas, verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas que viessem dar um suporte específico para esse segmento do mercado. Diante disto, o governo criou em 2006, a lei geral da micro e pequena empresa. Conforme consta no portal do empreendedor (BRASIL, 2017), é de competência da lei complementar nº 123/2006 - (lei geral da micro e pequena empresa):

> Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:
> I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
> II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;
> III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão

No entanto, mostrou-se necessário traçar um perfil que diferenciasse o Microempreendedor que desempenha seus serviços de forma individual dos demais empreendedores que estão no Simples Nacional. Assim, a partir da lei Geral da Micro e Pequena Empresa, surge em 2008 a figura do MEI, regulamentada através da Lei Complementar nº 128/2008, que posteriormente, em 2011 é alterada através da Lei nº 139/2011, modificando-se apenas o limite de faturamento do Microempreendedor Individual.

Segundo Brasil (2008), o conceito de MEI pode ser definido com sendo, uma pessoa física que presta determinado serviço, atividade comercial ou industrial. E a política do MEI atua em mais de 490 atividades dos mais variados segmentos do comércio, indústria e prestação de serviços (SEBRAE, 2017). De acordo com Silveira; Carmo, Souza (2017, p.120), compreende-se

que “a constituição do MEI corresponde a uma política pública de incentivo à formalização dos pequenos empreendimentos e, em especial, voltada àqueles que não reúnem condições de geração de renda para arcar com os altos encargos e impostos oriundos da atividade empresarial.”

Desta forma, o perfil do MEI passa a ser caracterizado de acordo com os seguintes requisitos legais(PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017), conforme a Tabela 1:

Tabela 1 – Caracterização do perfil do Microempreendedor Individual

Requisitos de um MEI
Faturar até no máximo R$ 81.000,00 por ano
Possuir a quantidade máxima de 1 funcionário
Emitir declaração anual no Simples Nacional
Possuir tributação por vota de R$ 50,00
Seguir corretamente as especificações do município de residência

Fonte: Elaborado pelo autor, 2020.

De acordo com Behling et al. (2015) a cerca do perfil do MEI, essa lei conseguiu instituir a diferenciação dos empresários que trabalham sozinhos ou com o auxílio de, no máximo, um empregado das demais microempresas enquadradas no Simples Nacional.

3.1.2 – Benefícios e obrigações

Além de caracterizar o perfil do MEI, e fazer a diferenciação do mesmo,a Lei Complementar nº 128/2008,também traz inúmeros benefícios para os microempreendedores dando-lhes direito à cobertura previdenciária (salário-maternidade, auxílio-doença, e aposentadoria),facilidade de formalização e menos burocracia, menores taxas tributárias, CNPJ, maior facilidade de crédito e juros menores, permissão para emissão de nota fiscal e maior autonomia financeira, segurança jurídica e a possibilidade de compra e venda em conjunto (BRASIL, 2008). Desta forma, para que os profissionais do mercado informal passem a gozar de tais benefícios, é necessário apenas, que os mesmos regularizem sua situação funcional sob a figura jurídica do microempreendedor individual (SILVA et al. 2016).

No entanto, além dos benefícios trazidos pela formalização, é também necessário que os MEIs cumpram determinadas obrigações previstas em lei, sendo elas, o pagamento mensal dos tributos obrigatórios que compõem o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), a emissão de notas fiscais no caso de serviços prestados para pessoas jurídicas, a apresentação do Relatório mensal das receitas, onde ele deve incluir todas as notas fiscais emitidas ou de custos da empresa, a entrega regular da Declaração Anual do Faturamento do Simples Nacional (DASN-

SIMEI), e no caso de possuir um funcionário, o MEI deve cumprir todas as obrigações previstas na CLT (DEMETRIO 2019).

De acordo com o Portal do Empreendedor (2013), no que se refere aos trâmites legais, para fazer o registro como MEI é necessário acessar o portal do empreendedor através do endereço eletrônico (www.portaldoempreendedor.gov.br). Uma vez no site, o empresário preenche todos os dados e realiza a sua inscrição. Mediante a isso, conforme a Resolução 48/2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o mesmo obtém o registro na junta comercial do Estado, o CNPJ, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal o Alvará provisório de 180 dias.

Até o ano de 2016, o portal do empreendedor havia formalizado 6.649.896 microempreendedores individuais no país. No entanto, este número continua crescendo, foram registrados no primeiro quadrimestre do ano de 2020, mais 586.000 novos microempreendedores individuais no Brasil, que quando somados a quantidade de MEIs já registrados até essa data, faz com que o país ultrapasse 10 milhões de trabalhadores individuais formalizados (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2020).

3.2 MICROEMPRESA – ME

A definição de Microempresa se dá através da lei Complementar nº 123/2006, mais especificamente no artigo terceiro onde fica estabelecido, segundo o portal do empreendedor (Brasil, 2008) como sendo Microempresa:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

De acordo com o SEBRAE (2011), a ME pode ser classificada tanto através da sua recita bruta anual constate na legislação, como pelo número de funcionários existentes na mesma, podendo variar de 9 a 19 funcionários de acordo com o seu setor alvo (Tabela 2)

Tabela 2 – Classificação de uma microempresa de acordo com a quantidade de funcionários

Setor	**Quantidade de funcionários**
Indústria e construção civil	Máx. 19 funcionários
Comércio	Máx. 09 funcionários
Serviço	Máx. 09 funcionários

Fonte: Adaptada de SEBRAE (2011).

3.3 PRINCIPAIS DESAFIOS APÓS DE TORNAR MEI E ME NO BRASIL

Apesar dos benefícios amplamente conhecidos de ser tornar um MEI ou ME no país, existem fatores que tornam a permanência dos mesmos no mercado, mais dificultosa. Segundo Nogueira; Oliveira (2013), as políticas públicas criadas para estas categorias devem dar maior importância ao fato de que há uma gama muito vasta no que diz respeito ao público-alvo destes empreendimentos, e considerando que tais políticas têm como base os modelos tradicionais de créditos subsidiados e benefícios fiscais, pode ocorrer a submissão, o comodismo e a desmotivação em relação a busca por mais desenvolvimento por parte dessas empresas e empreendedores.

Os autores supracitados ressaltam que as políticas públicas referentes a MEIs e MEs precisam se modificar, de forma que estas passem a dar importância ao perfil do empreendedor, assim como também, ao seu tipo de empreendimento, as diversas possibilidades e as áreas de atuação, além de disponibilizar de forma constante e regular a capacitação, assistência técnica especializada e expansão tanto do crédito como também, do acesso aos mercados.

De Oliveira (2019) ressalta que a falta de um planejamento estratégico por parte dos microempreendedores na hora da concepção do seu negóciofaz com que as chances dele de fracassar sejam amplamente multiplicadas, uma vez que,quando se firma uma empresa sem possuir experiência naquele ramo ou até mesmo uma noção básica sobre gestão empresarial, onde as competências exigidas são totalmente diferentes daquelas as quais se desempenha quando se é apenas empregado, isso afeta diretamente a dinâmica do empreendimento, impedindo-o de funcionar da forma como deveria. Ademais, nota-se muita dificuldade por parte dos MEIs na hora de impulsionar o seu faturamento, e muitas das vezes, devido a essa falta de conhecimento, eles não conseguem ter acesso à facilidade de créditos que poderiam vir a ampliar seu faturamento e consequentemente acabam se endividando.

De acordo com Gomes *et al* (2017), há muita preocupação dos microempreendedores e microempresas em cumprir os seus compromissos para com os seus clientes, em conferir a qualidade dos fornecedores bem como a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos no que se refere aos anseios dos clientes e variedade de fornecedores, assim como há a preocupação com o pagamento de contas da empresa, a gestão operacional do fluxo de caixa. No entanto, embora estas sejam atitudes coerentes para um empreendedor diante da competitividade do mercado, nota-se uma certa deficiência e dificuldade quando se fala de rotinas de gestão mais meticulosas como é o caso de se acompanhar e analisar mais de perto os fornecedores, promover pesquisas de mercado que permitam conhecer melhor as verdadeiras expectativas do cliente bem como seu grau de satisfação

frente aos produtos e serviços oferecidos pela empresa, estabelecer metas de venda, manter um controle maior da sua situação financeira, observando suas inadimplências, inadimplências de clientes, bem como buscar conhecer melhor o perfil dos seus clientes.

Uma vez que não há obrigatoriedade quanto a contratação de um contador para o MEI, a falta de conhecimento da importância do mesmo, é em algumas vezes, um dos fatores responsáveis pelo fracasso do Microempreendedor Individual. Conforme afirma Araújo (2019), embora a contabilidade seja uma boa ferramenta para auxiliar na gestão financeira e na tomada de decisões, a maioria dos microempreendedores e muitas vezes até das microempresas não procuram este serviço, buscando um contador apenas para algum procedimento relacionado a tributos fiscais.

3.4 SIMPLES NACIONAL

Entende-se por Simples Nacional o regime tributário em vigor mediante a LC nº 123/06, que recolhe as contribuições e tributos das micro e pequenas empresas, e engloba os principais tributos que existem atualmente no país (Tabela 3) e estes, por sua vez, são calculados por meio de uma alíquota efetiva que é empregada em cima da receita bruta da empresa, sendo recolhido por meio de uma guia única. Este regime conta como objetivo promover a simplificação na arrecadação dos valores referentes as contribuições e tributos tanto de caráter municipal, estadual ou federal. Vale ressaltar que as empresas que podem se beneficiar pelo Simples Nacional são as Microempresas (receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00) e as Empresas de Pequeno Porte (receita bruta anual acima de R$ 360.000,00 e igual ou menor que R$ 4.800.000,00) (PINTO, 2019).

Contudo, Feitosa (2020) alerta para o fato de que embora esse sistema promove um tratamento simplificado para arrecadação de impostos, é necessário cautela por parte das empresas ao resolver adotá-lo, uma vez que é preciso levar em consideração a alíquota da sua empresa de acordo com sua atividade, faixa de contribuição e nicho em que está inserida. Mediante a isso, a adoção do Simples Nacional é vantajosa, desde que a sua taxa de contribuição ficar próxima da do sistema ou até mesmo um pouco mais alta.

Segundo Hauly (2016), a criação do Simples Nacional foi uma das políticas públicas mais relevantes após a edição do plano de estabilização econômica com o Real, em 1994, empregadas no Brasil no decorrer de cinquenta anos pra cá. Esse sistema fez com que fosse possível a geração e formalização de empregos, bem como a ampliação do recolhimento de tributos e a contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Tabela 3- Tributos recolhidos pelo Simples Nacional

Tributo	**Abreviação**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	IRPJ
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	CSSL
Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PIS/Pasep
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS
Imposto sobre Produtos Industrializados	IPI
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	ICMS
Imposto Sobre Serviços	ISS
Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica	CPP

Fonte: Borges (2018).

3.5 SIMPLES NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (SIMEI)

Assim como as Microempresas (MEs) e as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) possuem o seu próprio sistema de arrecadação tributária, foi criado o sistemade recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual, o mesmo consiste basicamente em um regime tributário unificado em valores fixos mensais. A inscrição do microempreendedor individual ao optar pelo SIMEIpode ser feita pelo portal do empreendedor no caso de novos MEIs, e para os que já são formalizados, a mesma é feita através do portal do Simples Nacional no mês de janeiro de cada ano (SIMPLES NACIONAL, 2020).

Sabendo que os Microempreendedores Individuais só podem contratar um único funcionário que receba apenas um salário mínimo ou piso salário vigente da sua categoria profissional, ao optar pelo SIMEI e estar devidamente inscrito no sistema, o MEI deve descontar a Contribuição Previdenciária Patronal à alíquota de 3% sobre o salário do seu empregado. Além disso, vale ressaltar que a transição de MEI para ME, resulta na exclusão imediata do regime, e diante dessa exclusão a empresa sofre um exagerado aumento de sua carga tributária (RATHKE; DO NASCIMENTO SILVA; DA SILVA, 2016).

2 METODOLOGIA

2.1 LOCAL DE ESTUDO

O estudo foi conduzido na conurbação CRAJUBAR (Figura 1), localizada ao Sul do Ceará a 538 km de Fortaleza, entre as coordenadas 7,010’ e 7,025’ S, 39,010' e 39,030’ W, sendo composta pelos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha. Somados os três municípios compreendem uma área de 2.005,096 km², uma população equivalente a 470.523 habitantes e PIB médio per capta de R$ 14.545,26 (IBGE, 2017-2020).

Figura 1. Localização do Triângulo Crajubar.

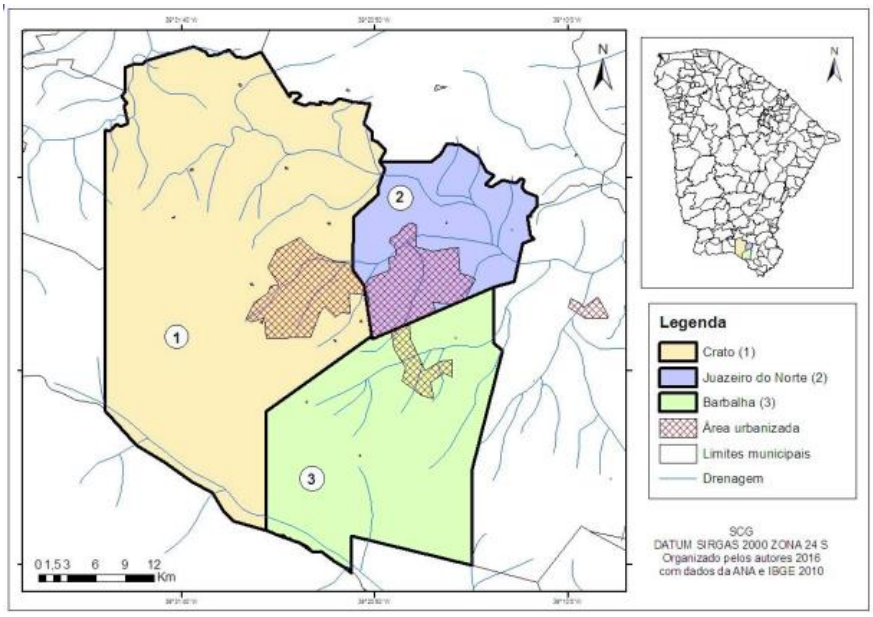

Fonte: Brito e Silva (2016).

2.2 SELEÇÃO DAS VARIÁVEIS DE ESTUDO E LEVANTAMENTO DE DADOS

Os dados da análise provêm de sites de órgãos governamentais, tais como: Portal do empreendedor, Redesim (Estatísticas CNPJ), Sebrae, Receita Federal e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As variáveis, apresentadas na Tabela 4, foram filtradas a nível total: nacional (Brasil), estadual (Ceará) e municipal (Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte) e são considerados os dados dos anos 2018, 2019 e 2020.

Tabela 4. Variáveis selecionadas e obtidas até o presente momento da pesquisa.

Variável	Especificações	Fonte

Total de Microempreendedores Individuais[3]	Faixa Etária Sexo Forma de Atuação Atividade Econômica	Portal do Empreendedor.
Empresários Individuais (ME) que optaram pelo SIMEI no início do exercício fiscal[4]	Faixa Etária Sexo Forma de Atuação Atividade Econômica	Portal do Empreendedor.
Estatísticas de estabelecimentos por situação cadastral	Ativa Baixada Outras	Redesim (Apenas nível nacional, em agosto de 2020).
Arrecadação Mensal de Tributos	Simples Nacional	Receita Federal (nível nacional)
Volume de vendas no comércio varejista	Índice base fixa (2014=100)	IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio
Solicitações de seguro desemprego	Número de requerentes	IBGE - Painel de indicadores
Taxa de desocupação	Percentual	IBGE-PNAD
Desenquadramentos MEI	Número Total e Taxa de Crescimento	Estatísticas Sinac

Fonte: Elaborado pelo autor.

2.3 ANÁLISES ESTATÍSTICAS

A presente pesquisa caracteriza-se por ser de natureza quantitativa, com a utilização de dados secundários, pautada em uma pesquisa exploratória a partir de revisão bibliográfica e levantamento de dados recentes. Os dados selecionados foram tabulados por meio de planilha no software Excel ® e expressos por meio de gráficos e tabelas.

A variação mensal (acréscimo ou decréscimo) dos resultados, que indica a evolução de cada mês em relação ao anterior, calculou-se pela fórmula seguinte:

$$TaxadeCrescimento = \frac{(mêsatual - mêsanterior)}{mêsanterior} x100$$

3apresentam os relatórios estatísticos que consideram todos os MEIs formalizados no Portal ou optantes do SIMEI.

4Dados referentes aos Empresários Individuais Microempresas (ME) que fizerem a opção, no Portal do Simples Nacional, de converterem seus registros em Microempreendedores Individuais

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 PERFIL DOS MICROEMPREENDEDORES NO BRASIL, CEARÁ E CRAJUBAR

4.1.1 Sexo

Do total de empreendedores cearenses, 51,7% são homens e 48,3%, mulheres (Gráfico 2). A presença feminina no setor é nos municípios de Barbalha (44,5%), Crato (46,7%) e Juazeiro do Norte (45,7%).

Gráfico 2 - Distribuição do Total de MEI, por sexo dos empreendedores na Região do Crajubar.

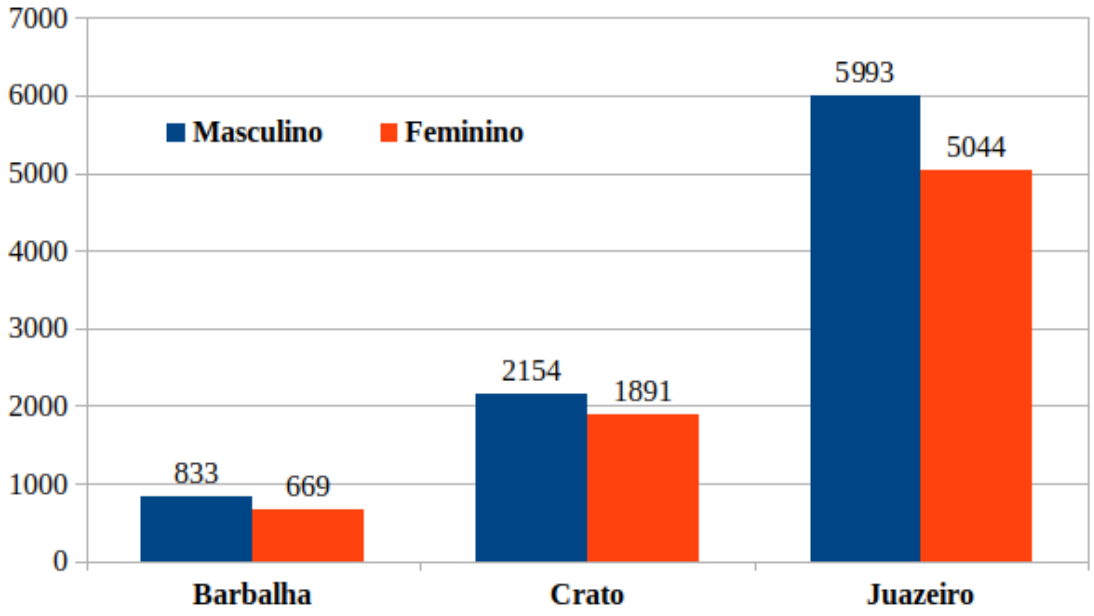

Fonte: Adaptada do Portal do Empreendedor (2020).

Na opinião de Bárbara Resende Abrahão (2020), em relação ao empreendedorismo feminino, as mulheres apresentam maiores dificuldades que os homens para montar o seu próprio negócio, seja por falta de ajuda ou incentivo, seja pelos estereótipos postos pela sociedade. Contudo, o feminino representa uma força motriz de essencial importância no crescimento econômico de países, especialmente àqueles com liderança na geração de trabalho produtivo e que buscam igualdade de gênero.

4.1.2 Faixa Etária

Em geral, a maior parte dos empreendedores no Brasil, bem como no Ceará e municípios do Crajubar, encontram-se na faixa etária entre 31 e 40 anos (Tabela 5).

Tabela 5- Distribuição do Total de MEI, por faixa Etária dos empreendedores.

Faixa Etária	< 18	18-20	21-30	31-40	41-50	51-60	61-70
Brasil	1.271	126.400	2.376.923	3.312.220	2.533.338	1.670.197	569.431
Ceará	31	4.228	75.902	105.537	77.127	53.973	15.165
Barbalha	-	21	348	512	381	254	65
Crato	-	37	973	1.271	1.085	779	212
J. do Norte	-	136	2.451	3.554	2.912	2.028	525

Fonte: Adaptada do Portal do Empreendedor (2020).

Saraiva (2015) afirma que a grande maioria dos jovens brasileiros entram no mercado de trabalho por meio de indicações, fazendo com que seja pouco comum empresas serem abertas por pessoas de 25 a 30 anos, diferente de outros países, onde, em geral, essa idade é marcada pelo primeiro contato com o próprio negócio. De acordo o Sebrae (2012), a terceira idade é a melhor hora para empreender, visto que idosos da sociedade contemporânea esbanjam mais vitalidade que nas gerações passadas, além de apresentarem mais experiência e vontade de manter um cotidiano ativo.

4.1.3 Forma de Atuação

Conforme dados atualizados (04/09/2020) do Portal dos empreendedores, as empresas optantes no SIMEI, do Brasil, são divididas pelas seguintes formas de atuação: em estabelecimento fixo (42,5%); em local fixo, fora da loja (10,6%); porta a porta, postos móveis ou por ambulante (24,4%); máquinas automáticas (1,1%); internet (13,9%); correios (2,7%) e televendas (4,6%). De forma semelhante ocorre no estado do Ceará e nos municípios do Crajubar (Tabela 6).

Tabela 6 - Percentual de Empresas Optantes no SIMEI, do Brasil, Ceará e região do Crajubar, por Forma de Atuação.

Forma Atuação	Ceará	Barbalha	Crato	Juazeiro
		-------- % --------		
Estabelecimento fixo	53,73	56,45	56,3	55,09
Em local fixo, fora da loja	8,12	6,93	6,14	5,99
Porta a Porta, postos móveis ou ambulantes	18,8	17	22,08	22,62
Máquinas automáticas	0,96	1,09	0,61	0,69
Internet	11,89	11,9	9,44	10,32
Correios	2,09	2,05	1,66	1,5

Fonte: Adaptada do Portal do Empreendedor (2020).

4.1.4 Atividade Econômica

Em Barbalha, os MEIs estão distribuídos em 182 atividades distintas e, no Crato, em 243. Tanto em Barbalha como em Crato, prevalece o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, composto por 154 (10,25%) e 396 (9,8%) estabelecimentos, para os respectivos municípios. É também a segunda principal atividade exercida pelos MEIs em Juazeiro do Norte, representando 6,94% do total.

A segunda maior atividade em Crato e Barbalha é o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, que representa 8,38% dos MEIs em Crato e 8,226% dos MEIs em Barbalha. Esse mesmo setor é a principal atividade dos MEIs em Juazeiro do Norte, exercida por 881 (7,98%) MEIs, sendo destes 73% do sexo feminino. Em Barbalha e Crato há, respectivamente, 75 e 74% mais mulheres nesse setor do que homens.

Em terceiro lugar, em todos os municípios do Crajubar, ocupa a atividade de cabeleireiros, preponderantemente, exercida por mulheres e composto por 739 (6,70%) empreendedores em Juazeiro do norte, em 243 (6,01%) em Crato e 70 (4,66%) em Barbalha.

Entre outras atividades muito desenvolvidas na região de estudo, estão: serviço de taxi; promoção de vendas; restaurantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; serviços de taxi, restaurantes e similares, comércios varejistas e de fornecimento de alimentos.

4.2 TOTAL DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O crescimento do empreendedorismo no Brasil tem se tornado cada vez mais evidente e, com esse avanço, torna-se imensamente significativa a contribuição dessa classe para o país. De acordo com Leonardos (1984), é de substancial importância a contribuição das pequenas empresas para o desenvolvimento e dinâmica da economia e da sociedade como um todo, seja gerando oportunidades para o aproveitamento da força do trabalho, seja estimulando cada vez mais o desenvolvimento empresarial.

Ademais, a abrangência do pequeno negócio associado a necessidade de movimentar a economia faz com que essa modalidade esteja se difundindo a passos largos, não só nos grandes centros urbanos, mas também nas pequenas cidades por todo o país.

Os pequenos negócios têm grande importância não só para a economia mas também para o contexto social, uma vez que se trata da realização de um sonho para diversos cidadãos que desejam possuir seu próprio negócio.

O número de microempreendedores individuais se mantiveram crescentes entre os meses de janeiro e agosto de 2019. No entanto, a evolução mensal, ou seja, a porcentagem de crescimento de um mês para o outro, não ocorreu sempre na mesma intensidade. Observa-se que os meses de Fevereiro e Março apresentam queda no número de participantes, e que em 2020 a taxa de crescimento foi, em geral, inferior ao ano de 2019 (Gráfico 3).

Gráfico 3. Total de MEI em Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, no comparativo entre os anos de 2019 e 2020.

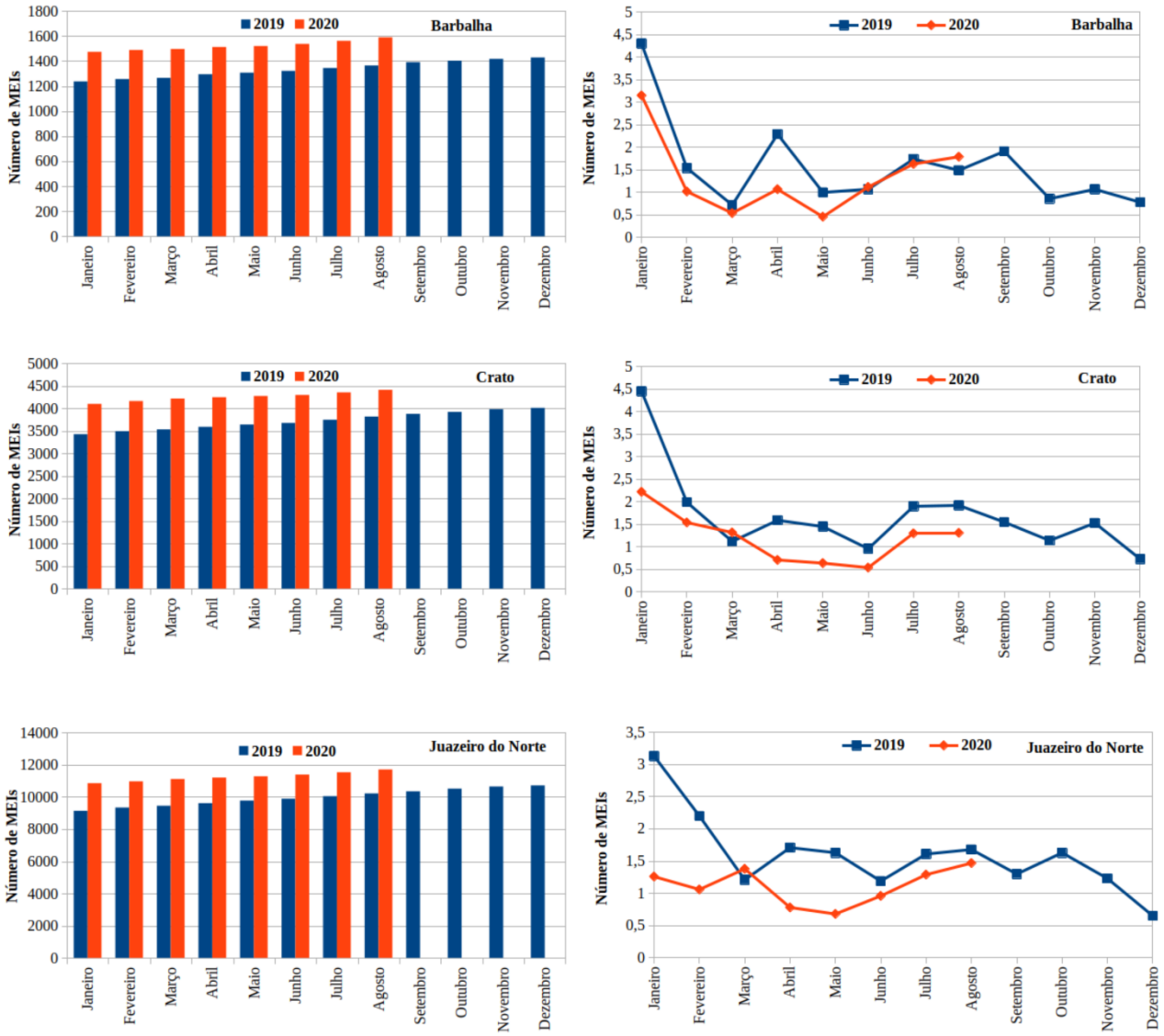

Fonte: Adaptada do Portal do Empreendedor.

O aumento da formalização dos microempreendedores e pequenos empresários representa a esperança do crescimento na geração de novos postos de trabalho no país (MANGUEIRA; LAPA, 2019). Para Julião et al (2014), as vantagens para a adesão do MEI contribuem para o aumento do número de microempreendedores formalizados. Carvalho (2018) aponta que o considerável aumento no número de pessoas cadastradas como Microempreendedor

Individual nos últimos anos, vem de que muitas pessoas veem na MEI uma oportunidade de escapar da crise financeira.

4.3 TOTAL DE MICROEMPRESAS

O comportamento das microempresas foi menos sensível em 2020, em comparação aos microempreendedores individuais (Tabela 7), reagindo de maneira similar a 2019. Em geral, o mês de janeiro inicia com uma quantidade maior de microempresas e vai caindo ao longo do ano.

Tabela 7 - Total de ME em Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, no comparativo entre os anos de 2019 e 2020.

Município	**Barbalha**		**Crato**		**Juazeiro do Norte**	
Ano	**2019**	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**	**2020**
Janeiro	82	88	306	311	563	586
Fevereiro	81	88	303	311	565	588
Março	81	88	301	310	562	585
Abril	82	88	299	309	556	584
Maio	81	87	300	308	554	584
Junho	81	86	297	308	553	582
Julho	81	85	297	308	552	582
Agosto	80	84	296	308	546	580
Setembro	80	-	295	-	540	-
Outubro	79	-	293	-	538	-
Novembro	78	-	291	-	536	-
Dezembro	78	-	286	-	532	-

Fonte: Adaptada do Portal do Empreendedor.

4.4 DESENQUADRAMENTO

Quando o microempreendedor ultrapassa o seu faturamento máximo permitido para o enquadramento como MEI, é necessário migrar para a classe de microempresa, realizando, assim, o desenquadramento. O desenquadramento também pode ser solicitado nos seguintes casos: quando se deseja contratar mais de 1 empregado; quando se exerce uma ocupação que não esteja prevista na listagem de ocupações permitidas; quando se decidir abrir uma filial; ou se o MEI tornar-se sócio ou administrador de outra empresa. Observa-se que o mês de abril de 2020 apresentou o menor número de desenquadramentos no Brasil, desde janeiro de 2019 (Gráfico 4).

Gráfico 4 – Total de desenquadramentos realizados no Brasil entre janeiro de 2019 e agosto de 2020.

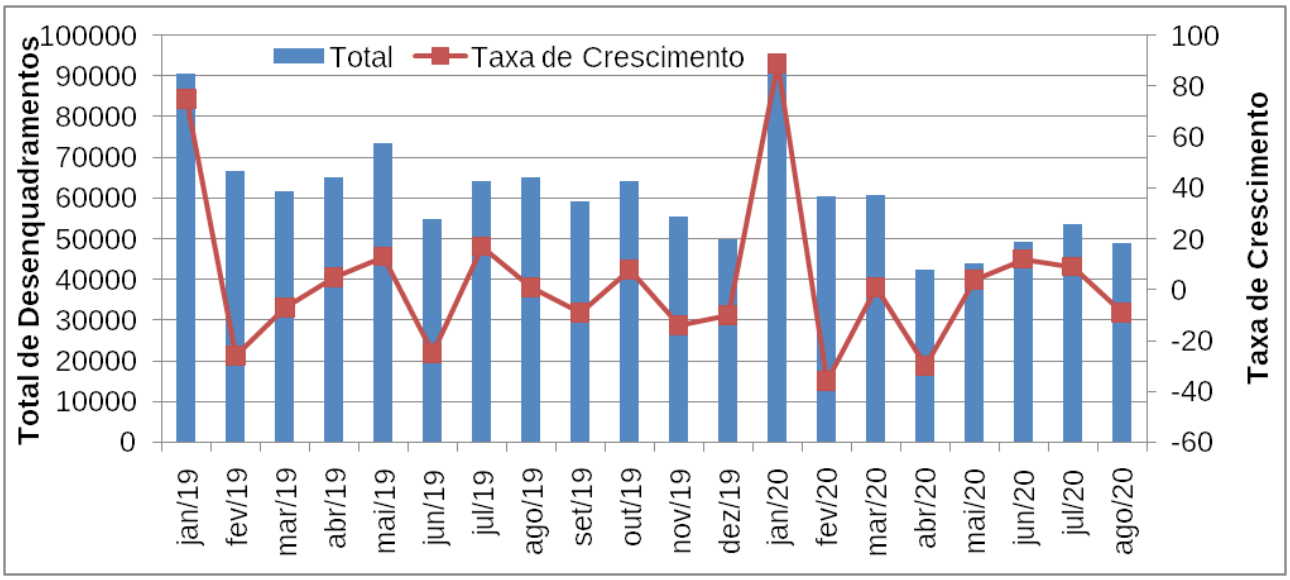

Fonte: Adaptada da Receita Federal.

O crescimento do total de desenquadramento pode ser um indicador positivo, visto que significa o desenvolvimento do microempreendedor individual. O desenquadramento surgirá efeito a partir de 1° de janeiro do ano-calendário subsequente, ou seja, o efeito será imediato, porém, se ultrapassar o limite em mais de 20% o mesmo será retroativo a 1° de janeiro do ano-calendário e passará a recolher os tributos pelo sistema normal do Simples Nacional (SAMMOUR; SILVA, 2020).

4.5 ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO SIMPLES NACIONAL

De acordo com Behling et al. (2015) acerca do perfil do MEI, a Lei Complementar n.º 128/2008, também conhecida como a Lei do Microempreendedor Individual, instituiu uma diferenciação dos empresários que trabalham sozinhos ou com o auxílio de, no máximo, um empregado das demais microempresas enquadradas no Simples Nacional. No caso das microempresas, os tributos devem ser pagos por meio do Simples Nacional.

Nota-se, na Gráfico 5, a brusca queda na arrecadação de tributos do Simples Nacional de 2019 para 2020,provavelmente, decorrente da desestruturação da economia ocasionada pela Covid-19. A contribuição de tributos, que vinha crescente desde fevereiro de 2019, passou a cair consideravelmente a partir de fevereiro de 2020, até o mês de abril e passando a se recuperar a partir de maio.

Gráfico 5 - Arrecadação do Simples Nacional no Brasil, entre janeiro de 2007 a julho de 2020, em milhões de reais(a preços correntes).

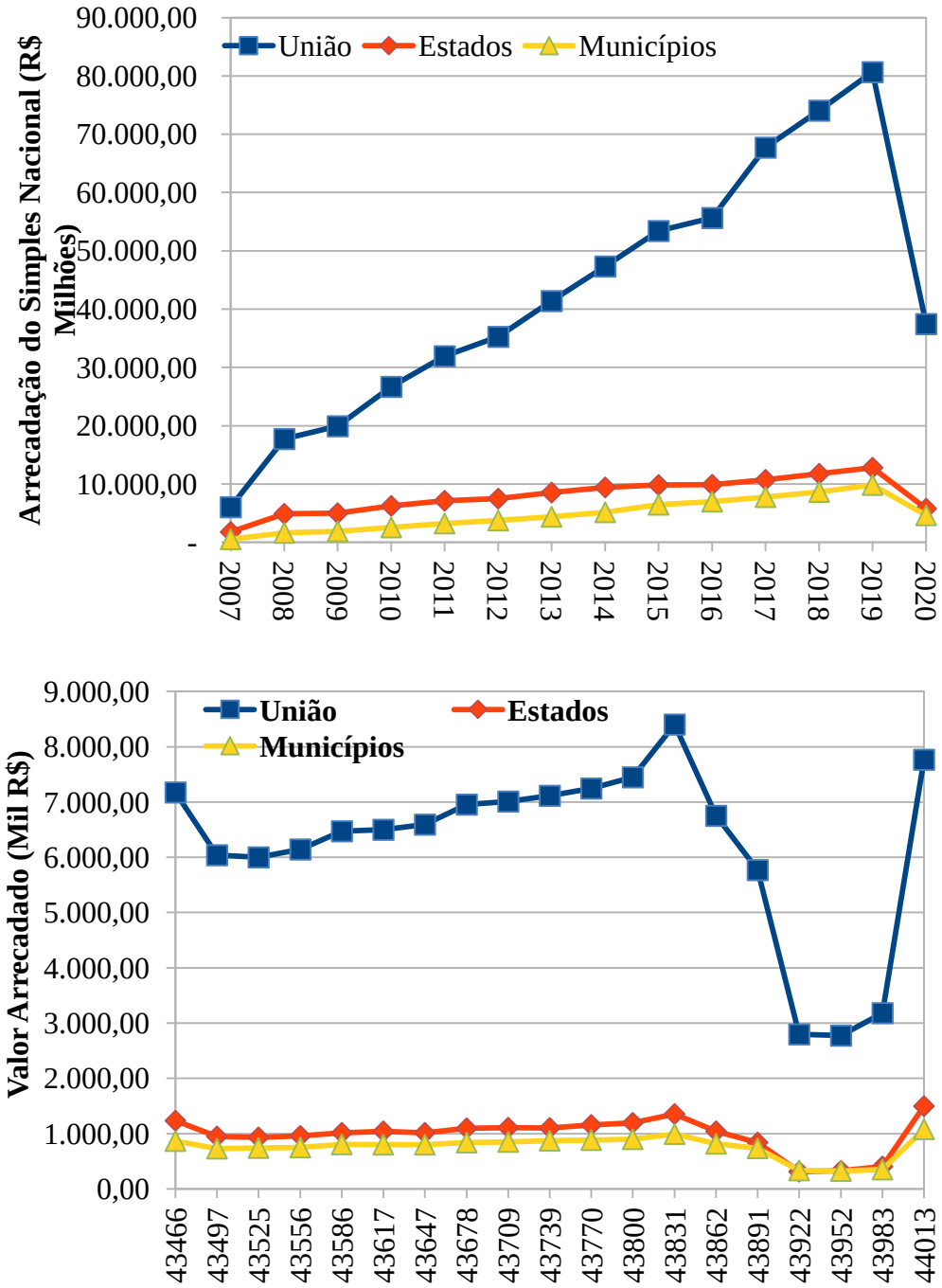

Fonte: Adaptada da Receita Federal.

Conforme Vasconcelos (2016), a preocupação de muitos especialistas fiscais é que o aumento da tributação das pequenas empresas possa vir a prejudicar seu crescimento, e que esse custo possa superar os benefícios das receitas imediatas. O autor ressalta que, em alguns casos, pequenas empresas optam pela informalidade, precisamente porque elas acreditam que serão beneficiadas com tal condição, levando em conta os encargos da formalidade. Além do mais, em um período de crise em que algumas empresas não levantam receitas suficientes para arcar com os custos, acabam pelo não cumprimento do pagamento dos tributos, levando à inadimplência.

4.6 VENDAS NO COMÉRCIO VAREJISTA NO BRASIL E CEARÁ

Observa-se na Gráfico 6, que os primeiros dois meses de 2020 apresentaram alta em relação ao mesmo período de 2019. Há uma queda significativa no volume de vendas em abril de 2020, voltando a se recuperar em maio. No ceará, há uma queda constante nas vendas, de janeiro a abril, voltando a se recuperar em maio.

Gráfico 6 -Volume de vendas no comércio varejista (Índice base fixa (2014=100)), janeiro 2019 - julho 2020.

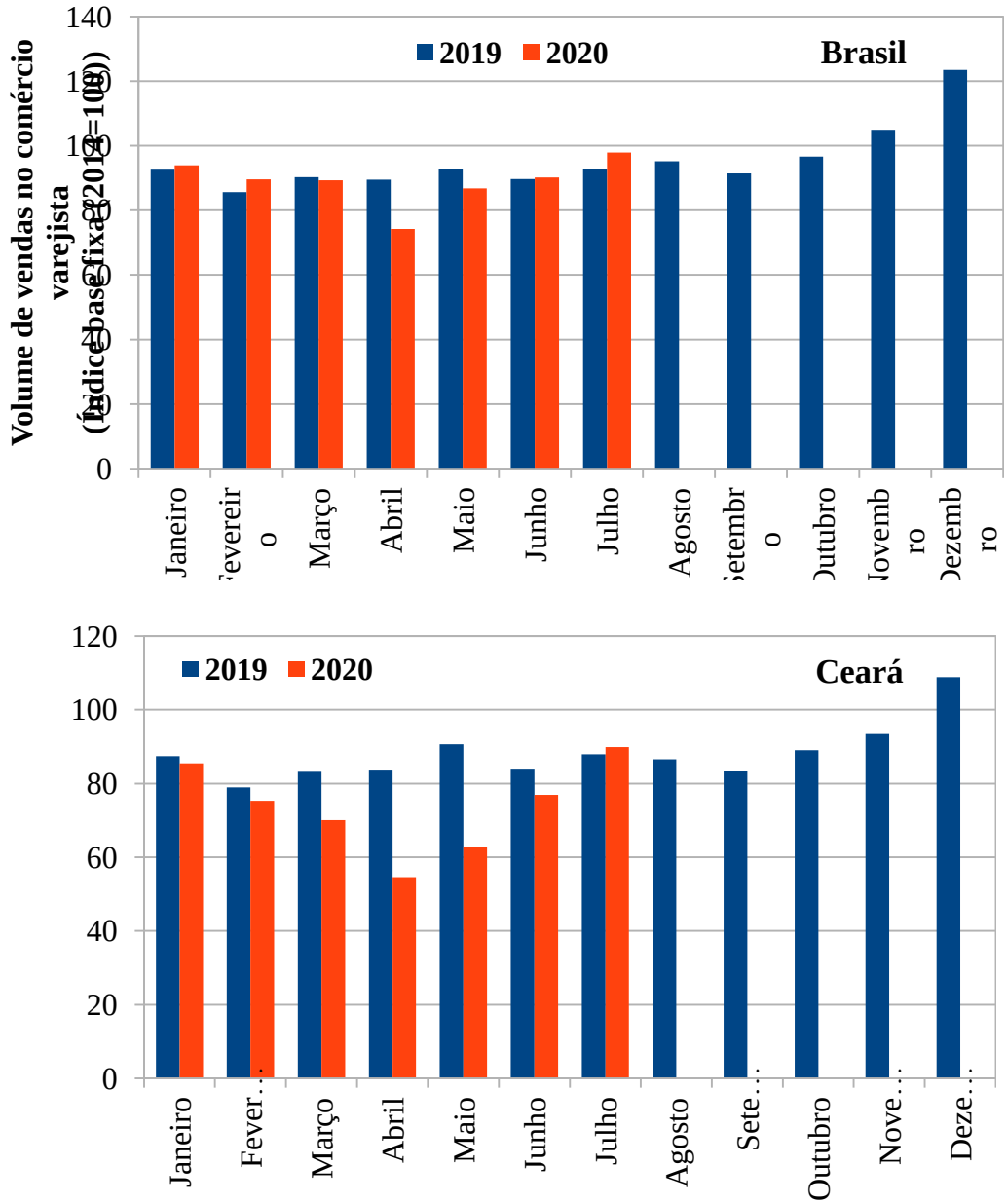

Fonte: Adaptada do IBGE - Pesquisa Mensal de Comércio.

Fiz (2020), analisando o desafio de uma empresa do setor varejistana comunicação organizacional em período de pandemia do Covid-19, observou que o mercado não estava preparado para lidar com o que estava por vir, sendo diretamente impactado, por ser extremamente dinâmico e sensível a fatores externos, devido às restrições de mobilidade, o fechamento de lojas físicas e o isolamento social impostos pela quarentena, que impuseram ao varejo uma drástica queda em seu resultado. A mesma autora ressalta que as empresas tiveram que se reinventar e encontrar novos meios de se adaptar a essa nova dinâmica.

4.7 NÍVEIS DE DESEMPREGO NO BRASIL E CEARÁ

De acordo com dados do IBGE, o segundo trimestre de 2020 é marcado pelo acentuado aumento de solicitações de seguro-desemprego, tendo seu ápice no mês de maio (Gráfico 7). Provavelmente, dá-se em decorrência do fechamento de empresas ou cortes orçamentários realizadas no enfrentamento da crise provocada pelo coronavírus.

Gráfico 7 –Quantidade de solicitações de seguro-desemprego, no Brasil e no Ceará, entre janeiro de 2019 e agosto de 2020.

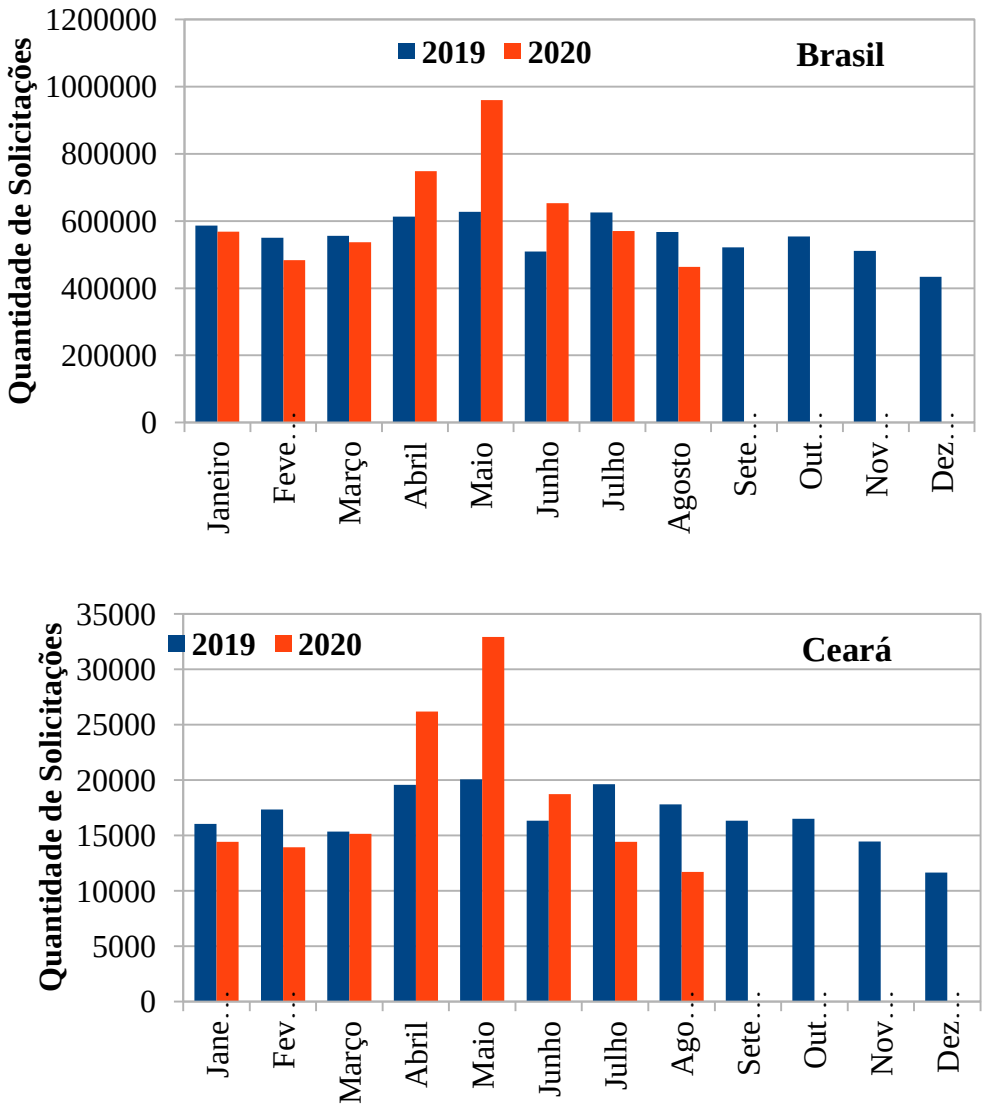

Fonte: Adaptada do IBGE – Painel de Indicadores.

Observa-se a elevação constante na taxa de desocupação no Brasil (Gráfico 8), nos dois primeiros trimestres de 2020, sendo que no estado do Ceará a taxa sofreu elevação no primeiro trimestre e manteve-se estável no segundo trimestre de 2020.

Gráfico 8 - Taxa de desocupação, na semana de referência, das pessoas de 14 anos ou mais de

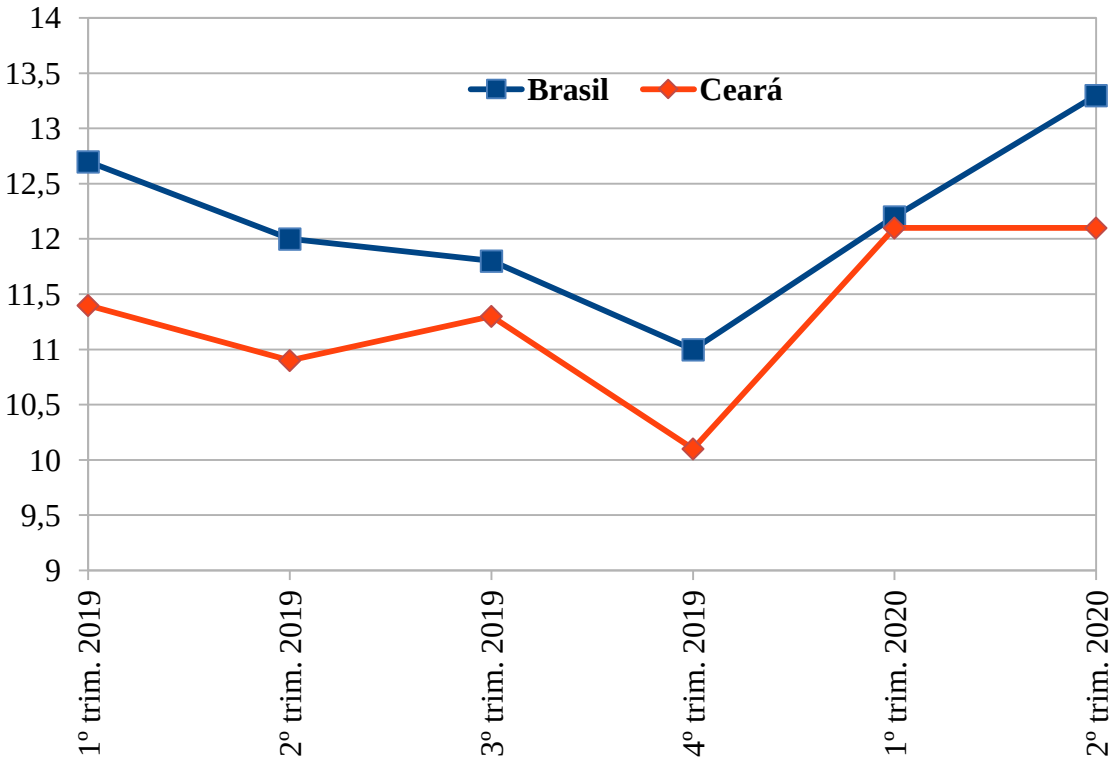

idade.

Fonte: Adaptada do IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral.

4.8 NÍVEL DE INADIMPLÊNCIA DO MEI NO CRAJUBAR

Observa-se o aumento considerável no nível de inadimplência dos microempreendedores individuais na região do Cariri, no ano de 2020 em relação ao ano de 2019. Provavelmente, decorrente da situação incomum, repentinamente instalada pela crise do Coronavírus. Nota-se que o período entre março e maio foram mais críticos na região, no quesito inadimplência, apresentando recuperação em junho e voltando a crescer no mês de agosto. Os municípios estudados, que antes não ultrapassavam os 60% de inadimplência mensal em 2019, ultrapassaram os 85% (Gráficos 9, 10 e 11).

Gráfico 9. Percentual de inadimplência no município de Barbalha em 2019 e 2020.

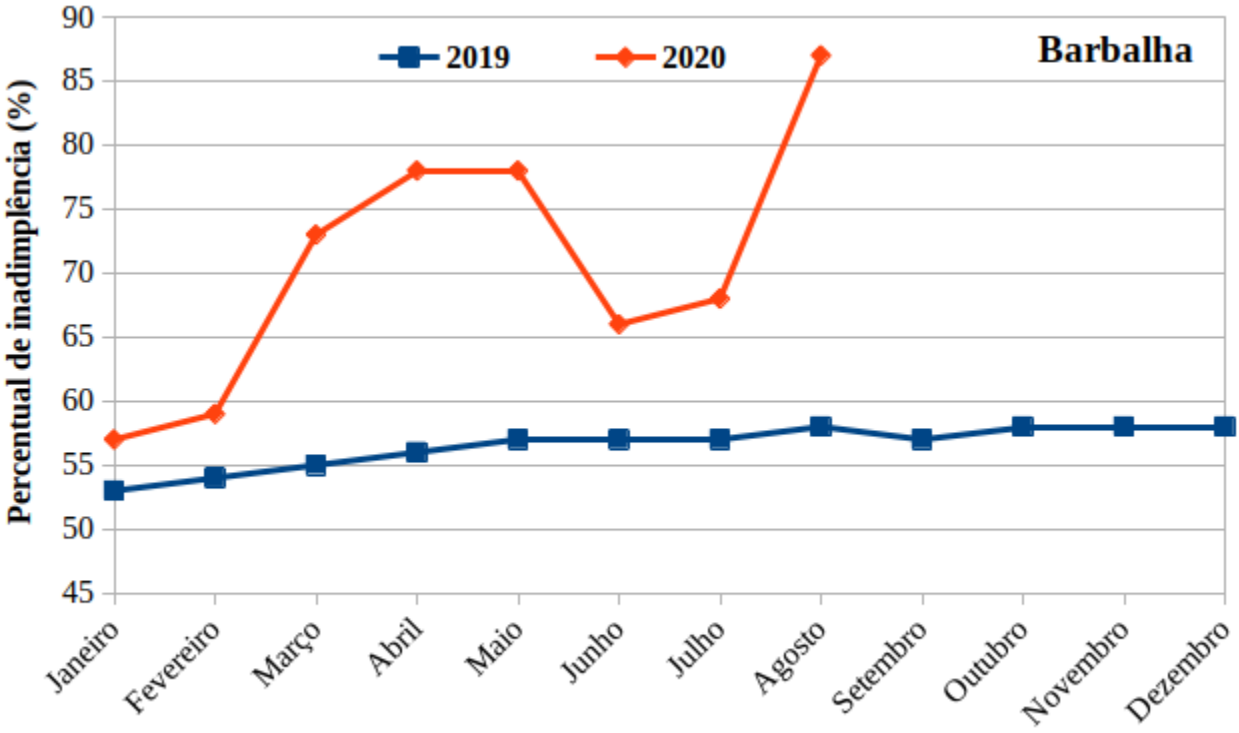

Fonte: Ministério da Economia. Dados solicitados via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Figura 10. Percentual de inadimplência no município de Crato em 2019 e 2020.

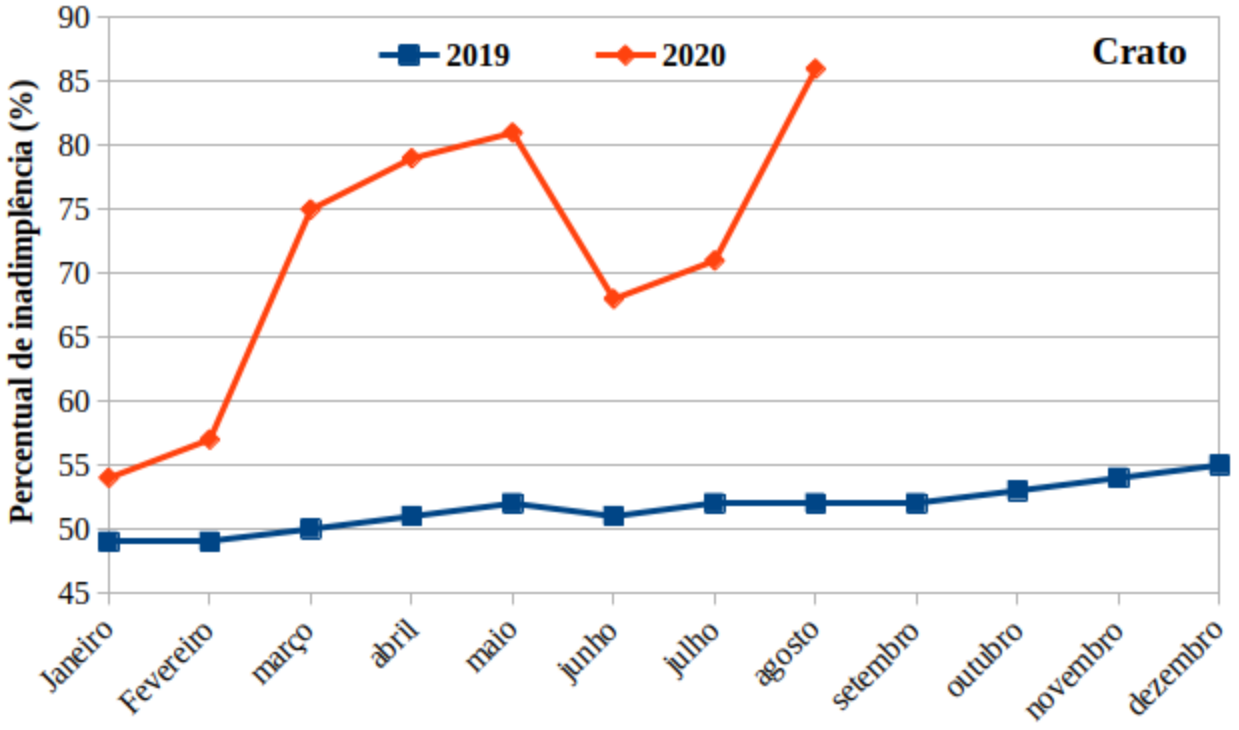

Fonte: Ministério da Economia. Dados solicitados via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

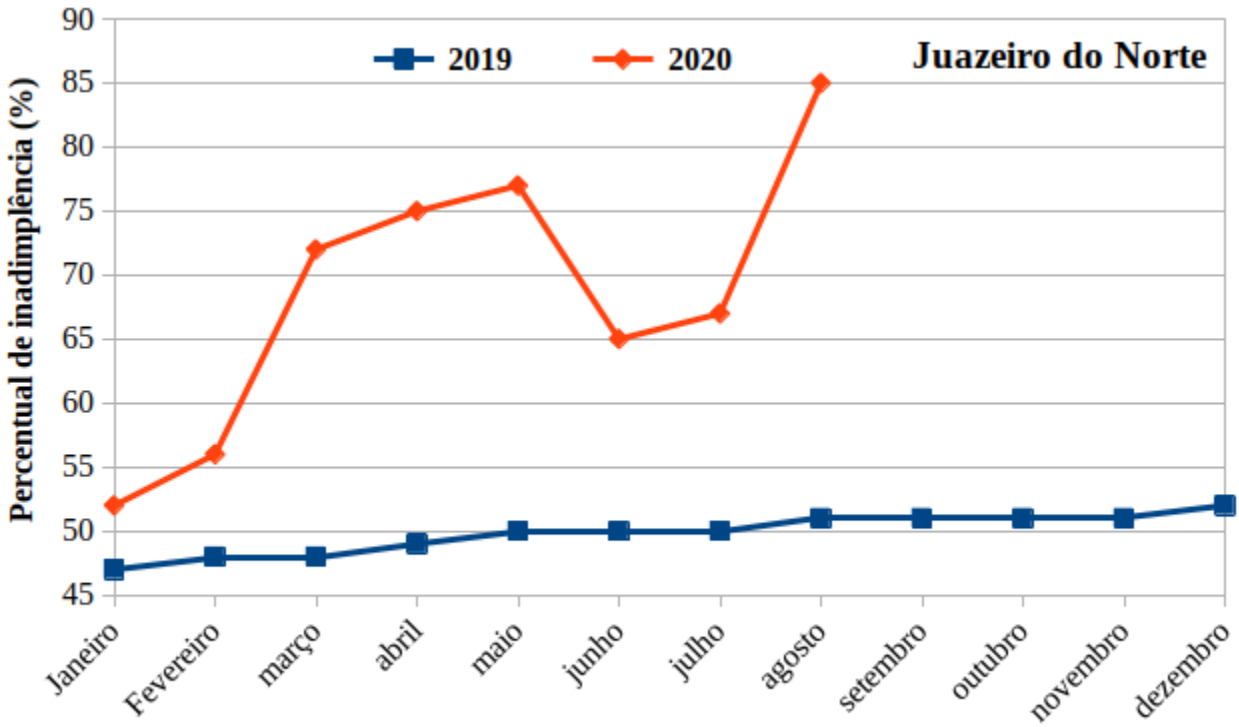

Figura 11. Percentual de inadimplência no município de Juazeiro do Norte em 2019 e 2020.
Fonte: Ministério da Economia. Dados solicitados via Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

4.9 AUXILIO EMERGENCIAL

O Governo do estado do Ceará, desde o decreto estadual iniciado no dia 20/03/2020 - quando contava com 20 casos notificados - vem determinando medidas duras visando conter a propagação do vírus, que incluem o *lockdown.* É evidente que as medidas necessárias e estabelecidas, frente a situação de caos, iriam impossibilitar a geração de renda para milhões de brasileiros.

Dessa forma, como é previsto pela constituição, em situação de calamidade pública, o estado deve prover subsídio a população. Conforme é definido pelo Decreto 7.257/2010, o estado de calamidade pública e consiste em "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido". Dessa forma, após o reconhecimento de estado de calamidade pública permite-se o descumprimento da meta fiscal e que se gaste mais recursos no combate à situação anômala enfrentada pelo país.

Com base no exposto, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.982, publicada em 2 de abril de 2020, trazendo novas regras ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), essencialmente disciplinado pela Lei nº 8.742/93 e instituindo o Auxílio Emergencial. Dois são os

objetivos fundamentais do Auxílio Emergencial, nas palavras de Borges (2020), o primeiro deflui da mera leitura do artigo 2º: tutelar os trabalhadores economicamente vulneráveis aos efeitos da pandemia do coronavírus, garantindo a quantia de R$ 600,00 mensais. O segundo é devido à grave retração econômica, o Estado injetará dinheiro na economia, permitindo que um elevado número de pessoas possa arcar com despesas inadiáveis (alimentação, moradia e saúde, entre outros) e garantindo a mínima manutenção de empresas (e empregos) responsáveis pela prestação de serviços à população amparada pelo Auxílio Emergencial. Além de garantir o poder de compra da população, o que ajuda a manter os micro e pequenos empreendimentos, o devido auxílio é garantido ao microempreendedor individual.

5 CONCLUSÕES

No Brasil, empreender não é uma tarefa fácil, visto que, além de necessitar de conhecimento e habilidades, o sucesso do empreendimento depende de muitos fatores externos. As empresas precisaram se adaptar às novas circunstancias rumo à recuperação econômica.

Por meio das informações obtidas pelos órgãos oficiais, foi possível identificar o perfil dos microempreendedores da região do Crajubar. Bem como realizar os levantamentos comparativos do ano de 2020 com mesmos meses de 2019, quanto aos quantitativo de MEIs; o total arrecadado em tributos à união, estados e municípios, pelo Simples Nacional; ademanda pelo seguro-desemprego e a taxa de desocupação.

Com isso, foi possível identificar que o mês de abril foi o mais crítico desse período de pandemia em 2020, registrando menores taxas de crescimento mensal no número de microempreendedores, queda no número de desenquadramentos, menor arrecadação de tributos, queda nas vendas do comércio varejista, aumento do número de solicitações de seguro-desemprego – apenas inferior ao mês de maio – e, por ser referente ao 2° trimestre de 2020, compreende ao período com maior taxa de desocupação, desde 2019.

Considerando que o anuncio de pandemia foi feito pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e as medidas de isolamento social começaram a ser implantadas desde então, o mês seguinte (abril) foi o mais crítico, visto que o processo burocrático até o recebimento do auxílio foi demorado, dadas as circunstâncias, constituindo um período difícil para grande parte da população.

Pelo fato de ser um acontecimento recente, pouco se encontra nos sites oficiais dados estatísticos que possam nortear essa análise, com maior consistência. Como sugestão de trabalhos futuros, pode-se ampliar a discussão com dados disponíveis para os anos de 2019 e 2020, quando lançados os novos relatórios estatísticos oficiais.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Bárbara Resende. **Empreendedorismo Feminino: Um Estudo da Relevância Individual do Trabalho de Mulheres Empreendedoras de Minas Gerais.** Editora Appris, 2020.

ARAÚJO, Fabrício Maximiano de. A importância da contabilidade para o microempreendedor individual (mei). Fundação Carmelitana Mário Palmério – FUCAMP, 2019.

BALDWIN, Richard; TOMIURA, Eiichi. Thinking ahead about the trade impact of COVID-19. **Economics in the Time of COVID-19**, v. 59, 2020.

BEHLING, G.; PEREIRA, C. M. D.; MAZZOLENI, E. C.; BACCIN, S. S.; LENZI, F. C. Microempreendedor individual catarinense: uma análise descritiva do perfil dos empreendedores individuais em Santa Catarina. **NAVUS-Revista de Gestão e Tecnologia**, v. 5, n. 1, p. 65-78, 2015.

BORGES, Jessimara Martins. **Uma perspectiva sobre o avanço do Simples Nacional.** Trabalho de Conclusão (Ciências Contábeis). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Criciúma, 2018.

BORGES, Marcelo Monteiro Bonelli. **Consultor Jurídico**. A pandemia do coronavírus e a Lei nº 13.982/20. 16 de abril de 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-abr-16/bonelli-borges-pandemia-lei-1398220. Acesso em: Setembro de 2020.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Cria a figura do microempreendedor individual – MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar 123/2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

BRASIL. Portal do Empreendedor. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Acesso em: Ago. de 2020.

BRITO, D.S.; SILVA, F.M.A. 2016. Análise das distribuições pluviométricas municipais no Triângulo CRAJUBAR / CE (1985 - 2015). **XII Simpósio Brasileiro de Climatologia Geográfica**, 12, 2016, Goiânia. Anais... Goiânia-GO: ABclima.

CARVALHO, Franci Mary Avelino de Carvalho. **Uma análise de relevância da formalização do microempreendedor individual para a sociedade.** Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Teresina, 2018, 19 f.

DE OLIVEIRA, Ingrid Batista et al. MEI (microempreendedor individual): o desafio da gestão o financeira pÃ³s ruptura do trabalho formal. **Observatorio de la Economía Latinoamericana,** n. 261, 2019.

DEMETRIO, D. W., Obrigações do MEI: as 5 atividades que todo MEI deve cumprir. SEBRAE, 2019. Disponível em: https://blog.sebrae-sc.com.br/obrigacoes-do-mei/ Acesso em: Setembro de 2020.

FEITOSA, A. O que é Simples Nacional: anexos, alíquotas e outras particularidades. **Conube,** 2020. Disponível em: https://conube.com.br/blog/o-que-e-simples-nacional/ Acesso em: Setembro de 2020.

FERREIRA JUNIOR, R. R.; SANTA RITA, L. P. Impactos da Covid-19 na Economia: limites, desafios e políticas. **Cadernos de Prospecção**, v. 13, n. 2, Edição Especial, p. 459-476, 2020

FIZ, Priscila Fernandes Rodrigues. O Desafio da Comunicação Organizacional frente a pandemia do COVID-19 sob a ótica de uma empresa do varejo. **Boletim do Gerenciamento**, v. 17, n. 17, p. 51-60, 2020.

HAULY, Luiz Carlos. História do Simples Nacional. Fundação Getúlio Vargas. Caderno de projetos. Dez anos de Simples Nacional. Rio de Janeiro, 2016.

HISAO, Geraldo. Quais os principais desafios do empreendedor brasileiro. In: GGVConsultoria empresarial. [S.l.], 2017. Disponível em: <https://ggvconsultoria.com.br/desafios-para-o-empreendedor-brasileiro>. Acesso em: Ago. de 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados.**Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/barbalha.html. Acesso em: Agosto de 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Mensal de Comércio**. Disponível em: https://www,ibge,gov,br/estatisticas/economicas/comercio/9227-pesquisa-mensal-de-comercio,html?=&t=series-historicas.Acesso em: Agosto de 2020.

JESUS, W. R. dos S. Considerações sobre comércio formal e informal no Brasil. **Humanidades & Inovação**, v. 6, n. 12, p. 67-76, 2019.

JULIÃO, Flávio; LEONE, Rodrigo José Guerra; VEIGA NETO, Alípio Ramos. Fatores Determinantes da Satisfação de Usuários do Programa Microempreendedor Individual. **Teoria e Prática de Administração**, v. 4, n. 1, p.156-179, 2014.

LEONARDOS, R. B. **Sociedades de capital de risco: capitalização da pequena e média empresa**. São Paulo: Codimec, 1984.

MANGUEIRA, Bruna Gabriela Dias; LAPA, Priscila. A participação do Microempreendedor Individual (MEI) nas compras governamentais no município do Recife (2016–2017). **Caderno Discente**, v. 4, n. 1, 2019.

NOGUEIRA, Mauro Oddo; OLIVEIRA, João Maria de. Da baleia ao ornitorrinco: contribuições para a compreensão do universo das micro e pequenas empresas brasileiras. **Radar: tecnologia, produção e comércio exterior,** n.25, p. 7-18, 2013.

NUNES, Carlos Eduardo Aporcino Veiga. Microempreendedor Individual (MEI) no Brasil: Aspectos sobre o Desenvolvimento Social e Econômico. In: **Análise crítica do direito Ibero-americano.** Universidade Lusófona do Porto. p. 574-582, 2020.

PINTO, Rosicler Aparecida. Os novos desafios do simples nacional. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 1, n. 28, p. 62-83, 2019.

RATHKE, Alex Augusto Timm; DO NASCIMENTO SILVA, Cíntia; DA SILVA, Fabio Pereira. A disparidade de carga tributária na transição do microempreendedor individual (MEI) para a microempresa (me). Receita Federal, p. 98, 2016.

RECEITA FEDERAL. **Dados mensais - Simples Nacional.** Disponível em: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/estatisticaArrecadacao/Resumo_da_Arrecadacao_2007_a_2020_07.xlsx. Acesso em: Agosto de 2020.

RECEITA FEDERAL. Estatísticas de Arrecadação. Resumo da Arrecadação 2007 a 2020 - Simples Nacional. Disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx. Acesso em: Agosto de 2020.

RODRIGUES, I. R.; CASTRO, J. D. B. A importância das micro empresas (ME) no atual cenário econômico brasileiro. Universidade Estadual de Goiás, SEPE, Anapólis–GO, 2017.

SAMMOUR, Júlia Rumão; SILVA, Clesiomar Rezende. As peculiaridades do microempreendedor individual (mei) e a perpectiva do profissional contábil na cidade de Britânia/GO para essa modalidade empresarial. **Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA**, v. 3, n. 1, p. 21-21, 2020.

SARAIVA, Pedro. **Empreendedorismo: do Conceito à Aplicação, da Ideia ao Negócio, da Tecnologia ao Valor**, 3. ed. Imprensa da Universidade de Coimbra. Coimbra University Press, 2015.

SEBRAE "Programação de Formalização e Formação de Microempreendedores Individuais - PROIFFMEI",AE, Cartilha Perfil do MIcroempreendedor individual 2013. Disponível em: http://ambientedigital.sebrae-rs.com.br/Download/Arquivos/Perfil_MEI_2013.pdf

SEBRAE, Pesquisa de perfil do empreendedor individual: 2012, Brasília, jul/2012

SEBRAE,GuiacompletoparaoMicroempreendedorIndividualcomalteraçõesdaLeiGeral, 2017. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_(2

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa. Boletim Estudos & Pesquisas, n. 58, junho de 2017. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/estudos-e-pesquisas-junho-2017.pdf . Acesso em: Ago. de 2020.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas ; DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Anuário do Trabalho na Micro e Pequena Empresa: 2014. São Paulo: Sebrae; Dieese, 2015. p. 17-18.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. 2011. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/go?codUf=10Acesso em: Setembro de 2020

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **DataSebrae.** Disponível em: https://datasebrae.com.br/inadimplencia-do-mei/. Acesso em: Agosto de 2020.

SILVA, Patrícia de Souza Santana et al. Microempreendedor Individual e seus aspectos de transição. **Revista Eletrônica Organizações e Sociedade**, v. 5, n. 4, p. 65-78, 2017.

SILVEIRA, Amelia; DO CARMO, Hérmani Magalhães Olivense; DOS SANTOS SOUZA, Roosiley. Microempreendedor individual (mei): benefícios e desafios da legislação brasileira para a aplicação na prática da ação. **Revista Livre de Sustentabilidade e Empreendedorismo,** v. 2, n. 1, p. 117-137, 2017.

SIMPLES NACIONAL. O que é um Simei?, **Receita Federal.** Disponível em: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=4 Acesso em: Setembro de 2020.

VASCONCELOS, Kelly Samá Lopes de. De empresário individual informal a microempreendedor individual (MEI): uma análise dos benefícios da política de formalização. 2016. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.